Direito Administrativo
Luiz Oliveira

d /concursos

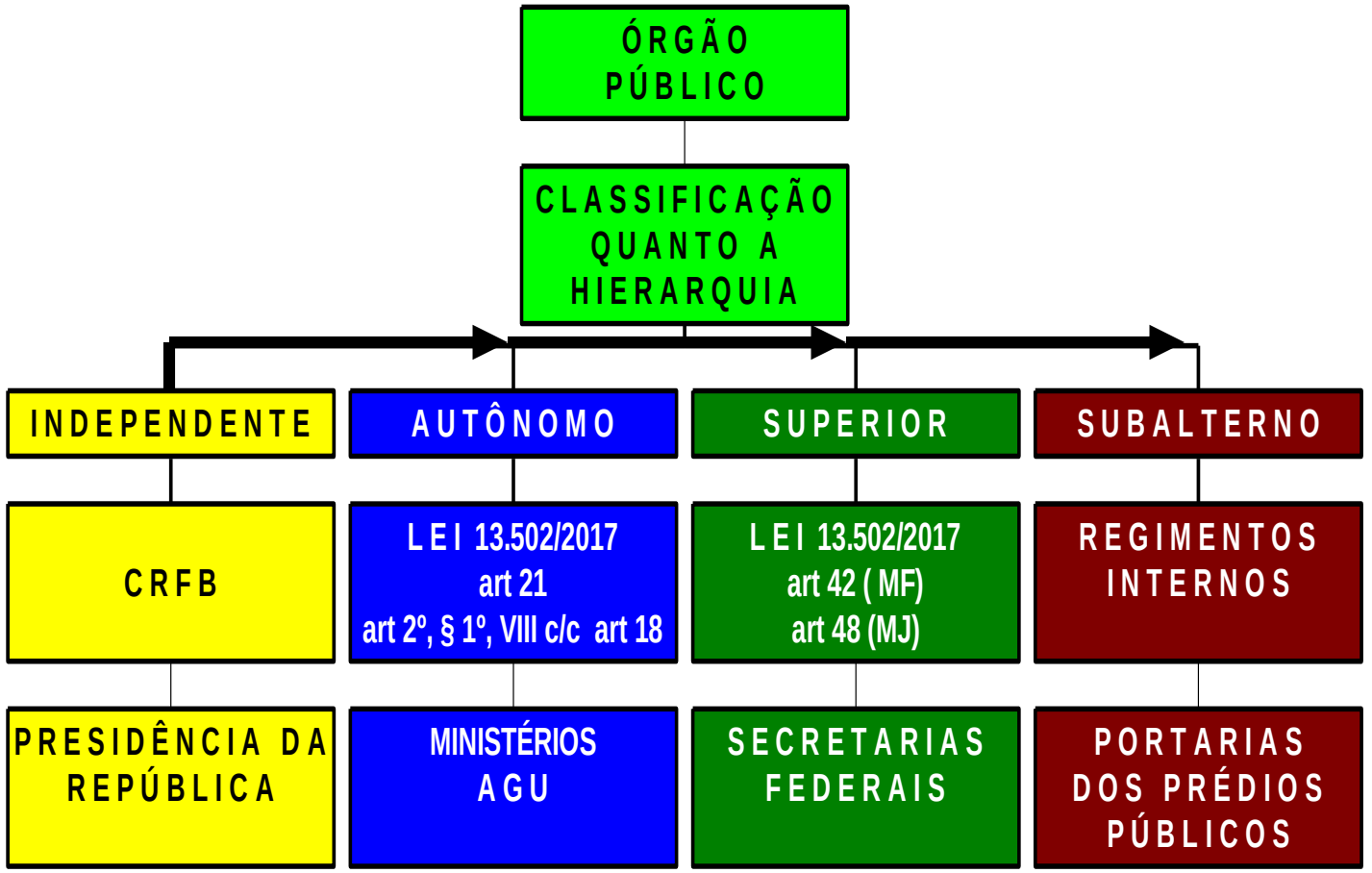
ÓRGÃO PÚBLICO
CLASSIFICAÇÃO QUANTO A HIERARQUIA
INDEPENDENTE
AUTÔNOMO
SUPERIOR
SUBALTERNO
CRFB
LEI 13.502/2017 art 21 art 2º, § 1º, VIII c/c art 18
LEI 13.502/2017 art 42 (MF) art 48 (MJ)
REGIMENTOS INTERNOS
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
MINISTÉRIOS AGU
SECRETARIAS FEDERAIS
PORTARIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS

ORGÃO PÚBLICO INDEPENDENTE
COMPETÊNCIA DEFINIDA PELA PRÓPRIA CRFB
SEM QUALQUER SUBORDINAÇÃO HIERÁRQUICA
ATIVIDADES TÍPICAS DO ESTADO
AGENTES POLÍTICOS SUBSÍDIOS

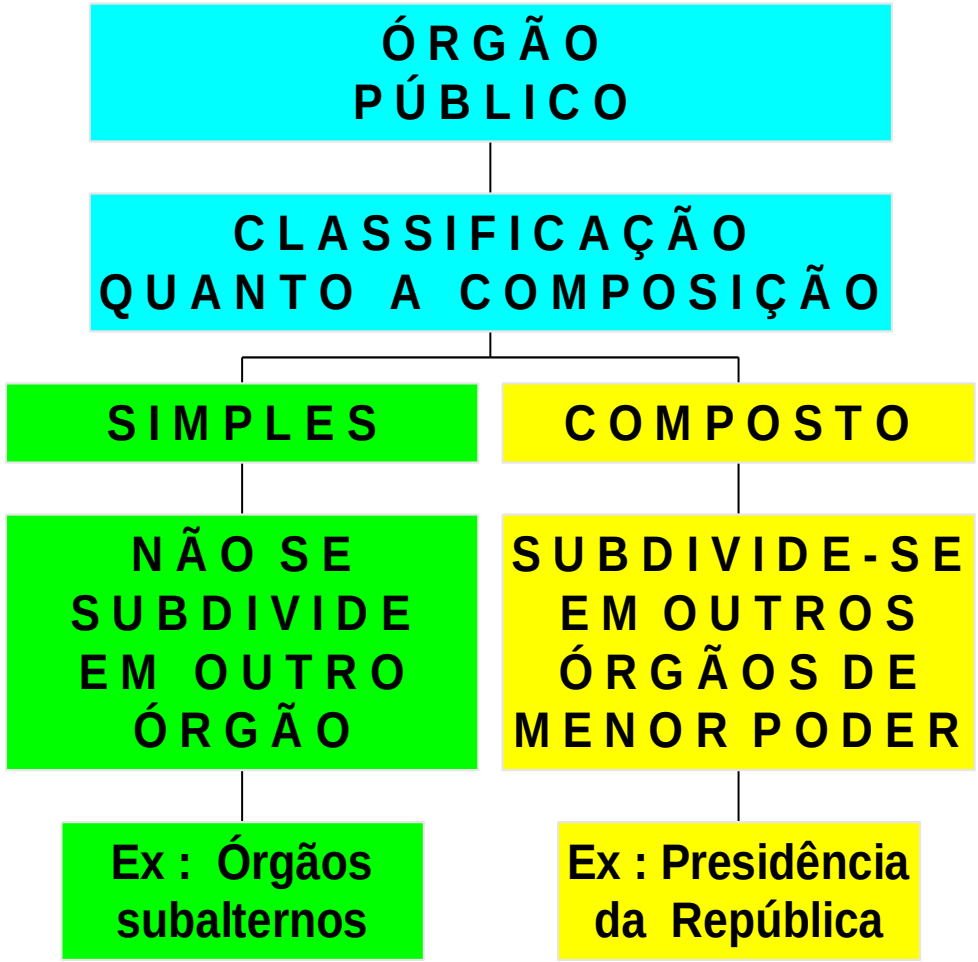
ÓRGÃO PÚBLICO
CLASSIFICAÇÃO QUANTO A COMPOSIÇÃO
SIMPLES
COMPOSTO
NÃO SE SUBDIVIDE EM OUTRO ÓRGÃO
SUBDIVIDE-SE EM OUTROS ÓRGÃOS DE MENOR PODER
Ex : Órgãos subalternos
Ex : Presidência da República

ÓRGÃO PÚBLICO
CLASSIFICAÇÃO QUANTO A FORMA DE ATUAÇÃO
SINGULAR
COLEGIADO
PODER DE DECISÃO NA MÃO DE UM ÚNICO AGENTE
PODER DE DECISÃO ATRIBUÍDO A UM GRUPO DE AGENTES
Ex : Ministérios, secretarias...
Ex : Senado Federal, STF,STJ...

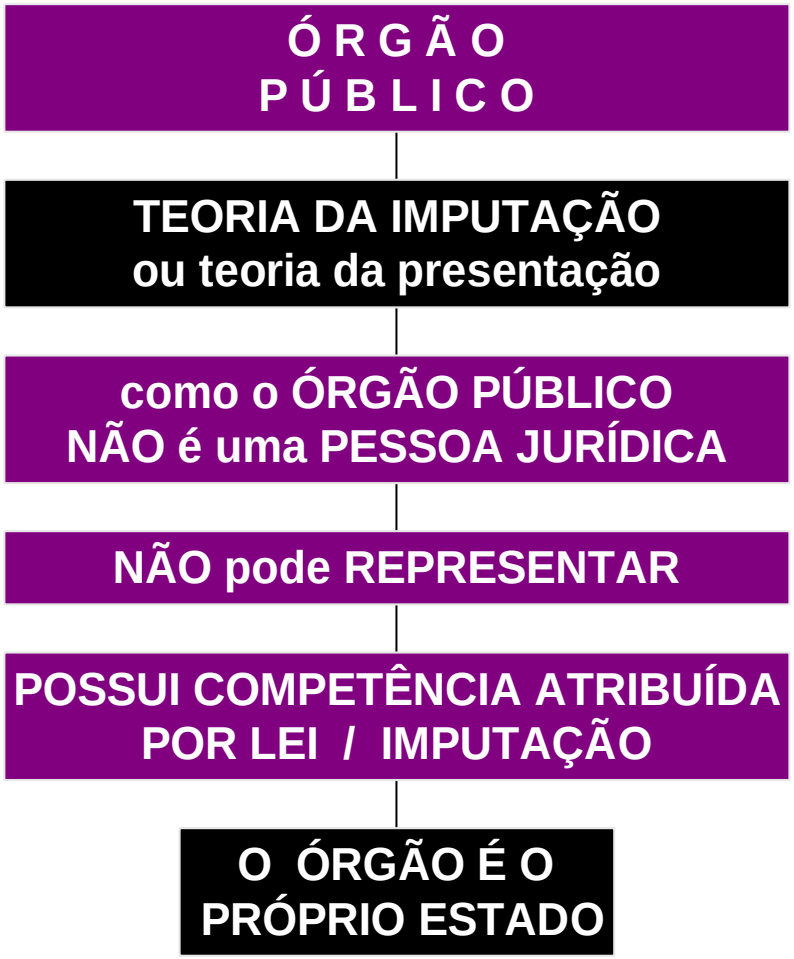
ÓRGÃO PÚBLICO
TEORIA DA IMPUTAÇÃO
ou teoria da presentação
como o ÓRGÃO PÚBLICO
NÃO é uma PESSOA JURÍDICA
NÃO pode REPRESENTAR
POSSUI COMPETÊNCIA ATRIBUÍDA
POR LEI / IMPUTAÇÃO
O ÓRGÃO É O
PRÓPRIO ESTADO

ÓRGÃO PÚBLICO
PODE IR A JUÍZO EM FACE
DE OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO
DO MESMO ENTE DA FEDERAÇÃO ?
QUESTÃO DEVE SER RESOLVIDA
INTERNAMENTE
HIERARQUIA
ÓRGÃOS INDEPENDENTES
CARGOS POLÍTICO
livre escolha / livre exoneração
QUESTÕES
ORÇAMENTÁRIAS
súmula 525 do STJ

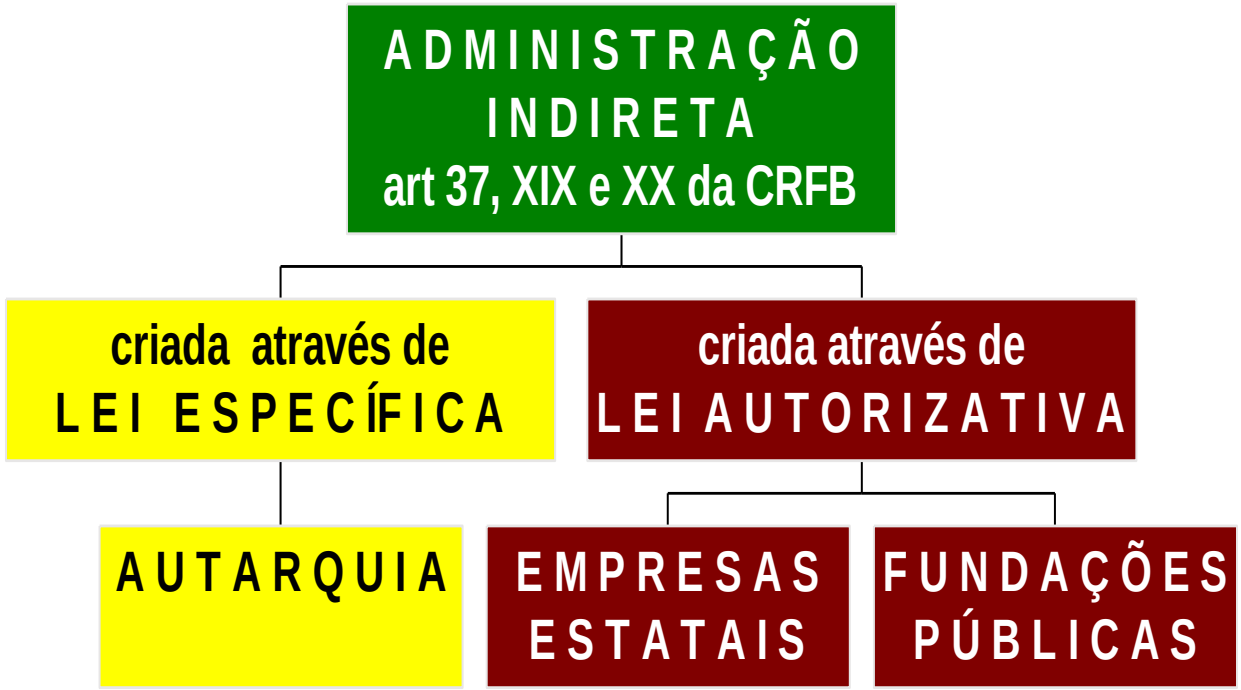
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
art 37, XIX e XX da CRFB
criada através de LEI ESPECÍFICA
criada através de LEI AUTORIZATIVA
AUTARQUIA
EMPRESAS ESTATAIS
FUNDAÇÕES PÚBLICAS

/concursos